DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DECRETO Nº 4.004 - DE 04 DE AGOSTO DE 2.021

PROMOVE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES

CELSO ANTONIO ROMANO**,** Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a autorização legislativa concedida e promulgada através da Lei nº 3.434, deste dia 04 de agosto de 2.021 ...

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica promovida a abertura de créditos adicionais suplementares, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para custear despesas de manutenção dos serviços de saúde pública, classificados e codificados conforme segue:

Unidade Orçamentária: 02.05.01	Secretaria de Saúde
Classificação Funcional: 10.302.0039.2.121	000.3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 119	**Valor**: R$ 350.000,00
Código de Aplicação: 302.0000	

Unidade Orçamentária: 02.05.01	Secretaria de Saúde
Classificação Funcional: 10.302.0039.2.121	000.3.3.90.39 –Outros Serviços Terceiro – P. Jurídica
Ficha: 122	**Valor**: R$ 200.000,00
Código de Aplicação: 302.0000	

Parágrafo único. Os créditos adicionais constantes do presente Artigo, serão cobertos através da anulação total e/ou parcial de dotação orçamentária própria, constante do Orçamento Geral do Município, classificada e codificada conforme segue:

Unidade Orçamentária: 02.05.01	Secretaria de Saúde
Classificação Funcional: 10.301.0038.2.121	000.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha: 94	**Valor**: R$ 550.000,00
Código de Aplicação: 301.0000	

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 04 de agosto de 2.021.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública

DECRETO Nº 4.005 - DE 04 DE AGOSTO DE 2.021

PROMOVE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 418.000,00 (QUATROCENTOS E DEZOITO MIL REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

CELSO ANTONIO ROMANO**,** Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a autorização legislativa concedida e promulgada através da Lei nº 3.435, deste dia 04 de agosto de 2.021 ...

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), para aquisição de equipamento e material permanente, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.020, classificada e codificada conforme segue:

Unidade Orçamentária: 02.02.01	Secretaria de Administração
Classificação Funcional: 04.122.0003.2.005	000.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 36	**Valor**: R$ 9.000,00
Código de Aplicação: 110.0000	

Artigo 2º - Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), para aquisição de um veículo, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.020, classificada e codificada conforme segue:

Unidade Orçamentária: 02.02.01	Secretaria de Administração
Classificação Funcional: 04.122.0003.2.005	000.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 36	**Valor**: R$ 74.000,00
Código de Aplicação: 110.0000	

Artigo 3º - Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para aquisição de dois veículos, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.020, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária: 02.18.01	Secretaria de Obras
Classificação Funcional: 15.451.0023.2.022	000.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 332	**Valor**: R$ 160.000,00
Código de Aplicação: 110.0000	

Artigo 4º - Fica promovida a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), para aquisição de dois veículos, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.020, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária: 02.05.01	Secretaria de Saúde
Classificação Funcional: 10.305.0041.2.123000.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	
Ficha: Nova	**Valor**: R$ 153.000,00
Código de Aplicação: 303.0001	

Artigo 5º - Fica promovida a abertura de créditos adicionais especiais, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para custear as despesas de desenvolvimento do Programa de Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.020, classificada e codificada conforme segue:

Unidade Orçamentária: 02.05.01	Secretaria de Saúde
Classificação Funcional: 10.302.0039.2.121000.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro – P. Jurídica	
Ficha: Nova	**Valor**: R$ 15.000,00
Código de Aplicação: 305.0001	

Unidade Orçamentária: 02.05.01	Secretaria de Saúde
Classificação Funcional: 10.302.0039.2.121000.3.3.90.30 – Material de Consumo	
Ficha: Nova	**Valor**: R$ 2.000,00
Código de Aplicação: 305.0001	

Unidade Orçamentária: 02.05.01	Secretaria de Saúde
Classificação Funcional: 10.302.0039.2.121000.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis P. Civil	
Ficha: Nova	**Valor**: R$ 5.000,00
Código de Aplicação: 305.0001	

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 04 de agosto de 2.021.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Republicação para alteração do tipo de PREGÃO ELETRÔNICO N° 113/2021 para PREGÃO PRESENCIAL N° 113/2021, instruído pelo Processo nº 513/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de concurso público e/ou processos seletivos de provas e títulos, para provimento de diversos empregos públicos, necessários a suprir necessidades das secretarias municipais, com prazo de vigência até 31/12/2021. Fica reaberto o prazo da Sessão Pública par o dia 20 de Agosto de 2021 às 09:15 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, situada na Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro. Medidas sanitárias: Os interessados serão admitidos no local somente com máscaras no rosto usadas corretamente; mantidos separados a uma distância mínima de 2 metros e disponibilizado álcool em gel 70% para uso de todos os presentes.

O edital poderá ser lido ou obtido, através do site: www.guariba.sp.gov.br, fone (0xx16) 3251-9422 - Ramais 239/ 240/ 241/ 242 ou 243, durante os dias: 09 a 19 de Agosto de 2021 (Pregão Presencial nº 113/2021).

Guariba, 04 de Agosto de 2021.

Celso Antônio Romano

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

Pregão Eletrônico nº 30/2021

Contrato Administrativo nº 28/2021

NOTIFICAÇÃO SOBRE INEFICIÊNCIA DE SERVIÇOS

CELSO ANTÔNIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos II e XXIII, da Lei Orgânica do Município de Guariba...

Em pronto atendimento à representação, da Secretaria Municipal de Saúde, no qual informa este Gabinete Municipal, que o atual Contrato Administrativo nº 28/2021, em vigor desde 19/04/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/2021, destinado à prestação de serviços técnicos especializados de, aproximadamente, 350 exames de ultrassonografia, durante o período de até doze meses, não vem surtindo os efeitos esperados, por força de que os médicos e os técnicos da rede municipal de saúde, reclamam pela inexistência da prestação efetiva e descritiva desses exames de ultrassonografia, uma vez que os respectivos laudos são inconclusivos e sem descrição alguma, o que impossibilita um diagnóstico eficaz dos pacientes, que necessitam desses serviços para o tratamento da saúde.

Não obstante, na medida em que os exames que poderiam ser diagnosticados apenas com ultrassom, mas como não o são, por causa de que não trazem o mínimo de confiabilidade para os médicos e demais profissionais de saúde, a Secretaria Municipal de Saúde se vê obrigada a ter de realizar tomografia, e pagar preço bem mais caro por esse tipo de exame, o que prejudica, diretamente, um dos princípios básicos regentes da Administração Pública, que é o princípio da economicidade.

Isto posto, fica a empresa: JP INSTITUTO DE RADIOLOGIA LTDA. - EPP - CNPJ nº 55.354.021/0001-05, com sede na Rua Barão de Arary, nº 358, centro, na cidade de Araras, neste Estado, CEP: 13.600-170, através de seu representante legal, João Paulo Veitieka Junior, NOTIFICADA para que corrija, imediatamente, no prazo máximo de cinco dias, a ineficiência dos serviços prestados, para que os diagnósticos e descritivos dos exames de ultrassonografia sejam completos e mais precisos, pois caso contrário, ficará caracterizada a inadimplência das obrigações assumidas, por motivo de descumprimento do subitem 1.1 da cláusula primeira, do Contrato Administrativo nº 28/2021, o que ensejará sua rescisão por ato unilateral e escrito desta Administração, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa e demais sanções administrativas, como suspensão do direito de participar de licitações e proibição de contratação com este Município, e com o registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresa Punidas - CNEP, observadas as

disposições pertinentes dos artigos 78, II, 79, I, e 87, da Lei federal nº 8.666/93, assim como na cláusula nona, do próprio instrumento contratual.

Fica facultado, nesse mesmo prazo de cinco dias, a apresentação de defesa prévia, para efeito de garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa, no próprio processo, nos termos do “caput” do acima citado art. 87 e seu § 2º, da Lei federal nº 8.666/93,

INTIME-SE e PUBLIQUE-SE!

Guariba (SP), 4 de agosto de 2021.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal